



CPI dos Atos Antidemocráticos na CLDF:

‘ficou clara a conivência das autoridades ligadas à PM’, diz Chico Vigilante após primeiro depoimento

Oitivas começaram nesta quinta-feira (2). Deputados distritais ouviram ex-secretário executivo de Segurança Pública, Fernando de Souza Oliveira

Por Walder Galvão, g1 DF



Deputado Distrital Chico Vigilante (PT/DF)

Foto: Reprodução/TV Globo

O deputado Chico Vigilante (PT) disse, nesta quinta-feira (2), que “ficou clara” a conivência das autoridades ligadas à Polícia Militar nos atos de terrorismo em Brasília no dia 8 de janeiro. A fala do distrital que preside a **CPI dos Atos Antidemocráticos** ocorreu após o depoimento do ex-secretário executivo de Segurança Pública, Fernando de Souza Oliveira, primeiro a ser ouvido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

“Ele é um delegado de carreira e isso pode manchar a carreira dele, se não for esclarecido”, diz Chico Vigilante.

De acordo com Vigilante, o depoimento de Oliveira “foi esclarecedor”. O distrital, disse ainda que há indícios que existia uma “guerra interna” na Polícia Militar para que ocorresse a derrubada do comandante geral e que isso refletiu na falta de segurança no dia 8 de janeiro.

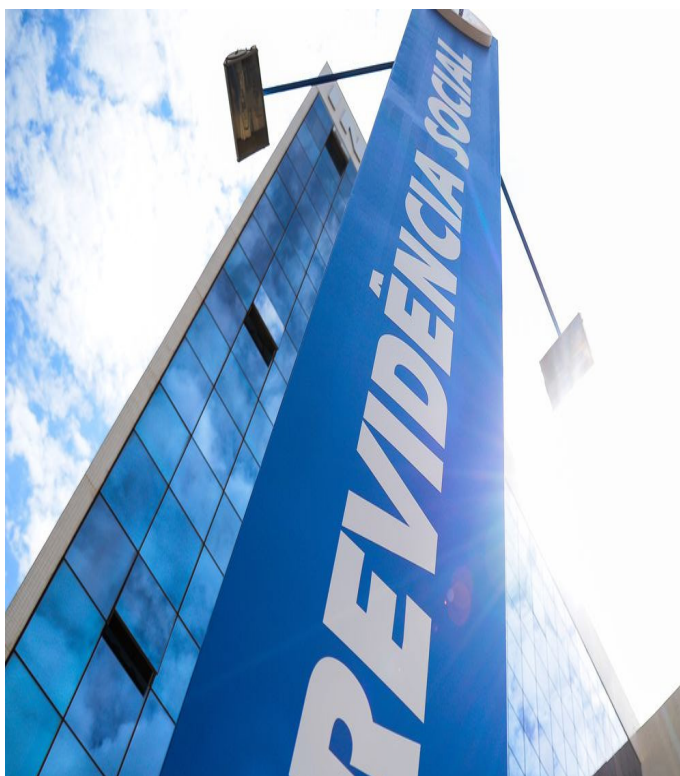
Sobre o depoimento do ex-secretário da SSP Anderson Torres, Chico Vigilante disse que espera que Alexandre de Moraes, ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), o libere para prestar esclarecimentos na próxima quinta-feira (9).

Chico Vigilante disse ainda que, nesta quinta, concluiu que Anderson Torres viajou e deixou o ex-secretário Fernando Oliveira “às cegas”. Além disso, o distrital afirmou que convocaria o governador afastado Ibaneis Rocha (MDB) para depor, caso fosse permitido pela Constituição.

Fonte: G1 DF

STF dá 10 dias para INSS apresentar plano para realizar “revisão da vida toda”

Após o prazo, ministro Alexandre de Moraes irá se manifestar sobre pedido do instituto para suspender processos em andamento sobre o tema



Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) apresente, em 10 dias, um cronograma para realizar a chamada “revisão da vida toda”.

Esse direito, fixado pelo Tribunal no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1276977, permite a aplicação de regra mais vantajosa à revisão da aposentadoria dos segurados que tenham ingressado no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) antes da Lei 9.876/1999, que criou o fator previdenciário. A decisão do STF, em julgamento concluído em dezembro de 2022, tem repercussão geral (Tema 1102), o que obriga a aplicação do entendimento a todos os processos em tramitação sobre o tema.

Impossibilidade material

Em requerimento apresentado nos autos, o INSS pediu a suspensão de todos os processos sobre o tema no país até que haja o trânsito em julgado (fim da possibilidade de recursos) do julgamento. Segundo a autarquia, a revisão envolve 51 milhões de benefícios ativos e inativos, e fazê-la nesse momento extrapolaria suas possibilidades técnicas e operacionais e as da Dataprev. A complexidade do procedimento requer a utilização de salários de contribuição anteriores a julho de 1994, o que não é permitido pelo sistema atual.

Impacto social

Na decisão, o ministro Alexandre de Moraes observou que, de acordo com o entendimento do STF, eventual suspensão nacional de processos não é automática, cabendo ao relator verificar a conveniência da medida. A seu ver, os argumentos do INSS quanto às atuais dificuldades operacionais e técnicas para a implantação da revisão dos benefícios são relevantes. Mas, dado o impacto social da decisão, a suspensão deve ser analisada sob condições claras e definidas.

Para o ministro, não é razoável que a orientação para a questão estabelecida pelo Supremo fique sem nenhuma previsão quanto a seu resultado prático. Nesse sentido, considera necessário que o INSS apresente um plano, informando de que modo e em que prazos se propõe a dar efetividade ao entendimento definido pelo STF, antes de se manifestar sobre o requerimento de suspensão dos processos.

Processo relacionado: RE 1276977

FONTE: STF

Banese lucra R\$ 75,5 milhões, em 2022

Desempenho pior na comparação com o ano anterior deve-se à elevação do custo operacional, diretamente impactado pela alta da inflação e da taxa básica de juros da economia, a Selic



O Banco do Estado de Sergipe (Banese) obteve lucro líquido consolidado de R\$ 75,5 milhões, em 2022. O resultado foi 9,82% menor em relação a 2021, quando chegou a R\$ 83,7 milhões

Segundo o banco, seu desempenho foi afetado pela elevação do custo operacional, diretamente impactado pela alta da inflação e da taxa básica de juros da economia – Selic, com destaque para elevação da inadimplência, das despesas com provisões para operações de crédito e do resultado de equivalência patrimonial. A rentabilidade sobre o patrimônio líquido ficou em 13,1%, redução de 2,6 pontos percentuais (p.p.) em comparação a 2021 (15,7%).

Ao final de 2022, o Banese contava com 870 funcionários. Ao longo do ano, ocorreu a contratação de 183 funcionários aprovados em concursos públicos realizados em 2021 e 2022. Por

outro lado, houve desligamentos decorrentes do Programa de Estímulo à Aposentadoria – PEA. Com isso, o saldo ficou em 35 postos abertos. O número de agências e de postos de serviços se mantiveram inalterados de um ano para o outro (63 e 9, respectivamente), enquanto o total de clientes aumentou em mais de 21 mil (+2,6%), totalizando 843.104 em 2022.

Veja os destaques completos feitos pela subseção do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) na Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT).

FONTE: CONTRAF

Sindicalista é ameaçada de morte após denunciar trabalho escravo em Joinville

Presidente do Sinsej, Jane Becker, foi ameaça de morte na manhã desta quinta-feira (2), após denunciar que trabalhadores comiam no chão de canil em obra da prefeitura de Joinville



Presidente do Sinsej com B.O em mãos, após ter sido ameaçada de morte

A presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Joinville (Sinsej), Jane Becker foi ameaçada de morte por volta das 10h desta quinta-feira (2). Jane havia acabado de sair de sua residência e estava a caminho do sindicato.

Quando parou em um cruzamento na rua dos Aimorés, um motoqueiro encostou ao lado do veículo e perguntou: “você quer morrer?”. Inicialmente a presidente achou que poderia ser algo relacionado ao trânsito, mas na sequência o motoqueiro completou: “para de se meter onde não deve”. Após ameaçar a presidente, o motoqueiro acelerou e foi embora.

A ameaça acontece um dia depois do Sinsej denunciar um caso de trabalho análogo à escravidão, em obra gerida por uma terceirizada da prefeitura de Joinville. Ainda nesta quarta-feira (19), o jornalista Leandro Schmitz, que havia divulgado o caso em primeira mão, foi demitido do jornal Folha Metropolitana, onde trabalhava. Acompanhada da advogada do Sinsej, Jane registrou boletim de ocorrência no início da tarde.

Entenda o caso

O Sindicato, após denúncia, comprovou nesta semana a situação a que estão submetidos trabalhadores da empresa terceirizada Celso Kudla Empreiteiro Eireli, contratada para fazer obras na unidade de Bem-estar e Proteção Animal (canil) da prefeitura de Joinville.

Os trabalhadores, em sua maioria migrantes e imigrantes, recebem “quentinhas” e são obrigados a almoçar no chão do canil. Os trabalhadores se espalham procurando latas e locais no chão para sentar e se alimentar.

Outros, se abrigaram embaixo de um telhado improvisado ao lado da caçamba de lixo para poderem almoçar na sombra. Para comer, alguns tinham descontados no pagamento até R\$ 800.

A prefeitura disse não ser responsável pela contratação desses trabalhadores, mas assinou o contrato com a terceirizada 2020. O valor é de mais de R\$ 1,3 milhão e prevê obras como ampliação, pavimentação de passeio e acessos. Inicialmente a vigência do contrato era de 12 meses, mas, de acordo com um aditivo publicado em 2022 no Portal da Transparência do município, o prazo de execução foi esticado até o dia 05/03/2023.

Fotos: Divulgação / Sinsej
Fonte: Rosely Rocha – CUT Brasil

Sindicato pode atuar em nome de toda a categoria em ação sobre gratificação

Pedido de manutenção de regras de incorporação da parcela vale também para não sindicalizados



Conjuntos de documentos empilhados

Diversas A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho reconheceu a legitimidade do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba para representar os empregados da Caixa Econômica Federal (CEF) em ação visando à manutenção da incorporação de gratificação de função recebida por mais de 10 anos. Com isso, o processo retornará ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG) para que examine os recursos da Caixa e do sindicato.

Substituto processual

A ação civil pública foi ajuizada pelo sindicato como substituto processual dos trabalhadores com o mesmo interesse, e o pedido foi julgado procedente pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Uberaba (MG). Contudo, no exame do recurso ordinário da Caixa, o TRT considerou a entidade

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

sindical ilegítima para entrar na Justiça em nome dos bancários e extinguiu o processo. O entendimento foi o de que os pedidos formulados na reclamação exigiriam o exame de cada caso, o que afastava a homogeneidade necessária à legitimação sindical.

Mesma condição

Ao analisar o recurso de revista, a relatora, ministra Delaíde Miranda Arantes, observou que o artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal atribui aos sindicatos a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria. Segundo ela, a interpretação dada pelo TST e pelo Supremo Tribunal Federal (STF) ao dispositivo indica que eles estão autorizados a atuar em nome de toda a categoria, “sindicalizados e não sindicalizados e até ex-empregados, cujo direito (incorporação da gratificação) é proveniente de causa comum (trabalho para o mesmo empregador), afeto a uma gama de pessoas na mesma condição”.

Ainda de acordo com a relatora, o cálculo do direito eventualmente reconhecido na ação dependerá da apresentação individualizada de provas, a fim de verificar se a decisão abrange cada caso. Isso, contudo, “não desnatura a homogeneidade dos direitos”.

A decisão foi unânime.

(LT/CF)

FONTE: TST

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF